



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003/78

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

VICENTE MUCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são / conferidas por Lei, e especialmente as contidas nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Declarado de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, na forma da Legislação vigente, uma área de terra de 1.745,314 m<sup>2</sup> (mil setecentos e quarenta e cinco, virgula trezentos e catorze metros quadrados) localizado nas proximidades da sede do Município, pertencente aos lotes 64 e 65 da Gleba Passo do Sol, transcrito no Cartório Imobiliário de Chopinzinho sob nº 3.525, às folhas 275 do livro 3-C.

Art. 2º -O imóvel citado no artigo anterior, cujo descritivo vai transcrito no parágrafo único deste artigo, é destinado a obra útil à coletividade, na área de captação de água para abastecimento domiciliar na cidade de Chopinzinho.

Parágrafo Único -Limites da área citada no artigo 1º -Ponto de partida estabelecido a 10,00 m a esquerda do marco de concreto do PF da adutora, de onde parte-se rumo 60º00'00"/NO e distância de 40,00 m, encontra-se o ponto 1, situado no barranco da margem direita do Rio do Meio confrontando com área de Vitório Verdi. Deste ponto parte-se rumo 30º00'00" NE e distância de 40,00 m, a montante do referido Rio, encontra-se o ponto 2. Desse ponto parte-se rumo 60º00'00" SE e distância de 40,00 m, encontra-se o ponto 3, confrontando com Vitório Verdi. Deste ponto parte-se com rumo 30º00'00" SO e distância de 40,00 m, chegando ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 003/78

fls-02

ponto de partida confrontando com Vitório Verdi, fechando o perímetro que somado área extra poligonal obteve-se 1.745,314 m2. Os rumos do presente memorial, referem-se à declinação magnética.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data // de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 15 de junho de 1978.

*Vicente Mücke Júnior*  
Vicente Mücke Júnior  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 15 de junho de 1978.-

*Dalmor Luis Cervo*  
Dalmor Luis Cervo  
Secretário

**Tabelionato Ferri:- CHOPINZINHO - PR**

Reconheço Verdadeira(s) a (s) Firma(s) de *Vicente Mücke Júnior e Dalmor Luis Cervo*

Chopinzinho (PR) *16* de *junho* de *1978*

Em Testº *[Signature]* da Verdade

**TABELIONATO FERRI  
FIORAVANTE FERRI**

C.P.F: 005 705 809/20

TABELIAO E OFICIAL DE PROTESTO  
CHOPINZINHO - PARANÁ

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Orlando Pascolat  
OFICIAL  
CHOPINZINHO - PR

Apresentado hoje às *8:30* h *1100* horas

Prot. fls. *83* sob n.º *1117* de ordem

Reg. no Livro n.º *8-6* fls. *78* sob n.º *966* de ordem.

Chopinzinho, *16* de *junho* de *1978*

*[Signature]*  
Oficial